

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.603**, de 21 de maio de 2013.

**“Institui e autoriza o uso de logomarca do Município de Mantena, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica instituída como logomarca do Município de Mantena, a arte constante do Anexo I da presente Lei.

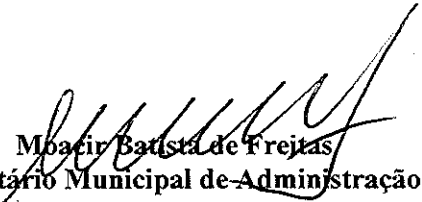
**Art. 2º.** Fica autorizado o uso da logomarca em qualquer tempo e em qualquer bem público, móvel ou imóvel.

**Parágrafo Único.** O uso da logomarca se dará, especialmente, nos impressos oficiais da municipalidade, na identificação de móveis e imóveis municipais, em objetos e materiais pertencentes ao Município e nos materiais de publicidade e divulgação dos atos oficiais e das diversas ações administrativas.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2013.

  
Wanderson Elizeu Coelho  
Prefeito Municipal

  
Moacir Batista de Freitas  
Secretário Municipal de Administração  
Interino

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 24/05/2013.

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 41 do Livro Mecanizado nº. 01